Rejeitado Por 5 votos.
Em: 18/07/19
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS
Vanderlei P. de Borges

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 055
Em: 02/07/19

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR TEMPO DETERMINADO NUTRICIONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial de excepcional interesse público, por prazo determinado e sob o regime administrativo, um (01) Nutricionista, conforme carga horária e vencimento abaixo indicados:

I - 01 (um) Nutricionista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a título de vencimento o correspondente ao Padrão 10, nos termos da Lei Municipal nº 1.050/2009.

Art. 2.° - A contratação de que trata o artigo antecedente será por prazo determinado de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, sendo que o mesmo poderá ser rescindido em razão de haver alguma ocorrência que o permita e ou nomeações decorrentes de concurso público.

Parágrafo Único: Fica o executivo municipal autorizado a utilizar o processo seletivo já realizado.

Art. 3.º- A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado todos os direitos de que trata a Lei Municipal nº 099/1990, e suas alterações posteriores.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos 27 de Junho de 2019.

Jorge Pivotto
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
VEREADORA VARLETE PAVAN DE VARGAS
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com referência ao Projeto de Lei 020/2019, que Autoriza o Poder Executivo Municipal A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR TEMPO DETERMINADO 01 (UM) NUTRICIONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, temos as seguintes razões de interesse público:

A referida contratação se faz necessária devido ao termino do contrato com a servidora Vandressa Bristot com carga horária de 20 horas semanais.

A demanda existe junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando à continuidade na prestação dos serviços públicos postos a disposição da comunidade, em especial no atendimento no setor de alimentação junto às escolas municipais, a qual sem a contratação deste servidor, os trabalhos serão prejudicados.

É o projeto e a justificativa para a apreciação dos Nobres Edis, o qual solicitamos seja apreciado em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 27 de junho de 2019.

Jorge Pivotto
Prefeito Municipal